



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2018**

Dá nova redação ao art. 194 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Altera a redação do art. 194 da Resolução nº 322 de 18 de setembro de 2007, dada pela Resolução nº 456, de 07 de dezembro de 2017, nos seguintes termos:

“Art. 194. As sessões ordinárias terão início às 8h45m as terças feiras e as 19h15m às quintas-feiras, compondo-se de quatro partes: Primeiro Expediente, Ordem do Dia, Segundo Expediente e Tribuna Popular”. NR

Art. 2º. Fica revogada a Resolução n. 456, de 07 de dezembro de 2008.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019.

S/S., 18 de setembro de 2018

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

O debate do referido tema não é novidade nesta Casa. Em 2011 o Projeto de Resolução número 01/2011 propôs mudanças no horário da Sessão Ordinária para o período noturno, com o objetivo de facilitar o acesso ao maior número de munícipes nas sessões. Referido projeto, embora contasse com todos os pareceres em ordem, foi arquivado sem a devida votação.

Recentemente este Vereador fez uma enquete em sua página onde verificou que muitas pessoas não comparecem as sessões em razão de ser durante o período diurno, horário em que comumente estão trabalhando.

O presente Projeto de Resolução **visa equilibrar o interesse da população**, prevendo a realização das sessões ordinárias as terças pela manhã e as quintas a noite, de tal forma que muitas pessoas que não podem frequentar as sessões ordinárias da Câmara conte doravante com ao menos uma oportunidade de frequência na semana.

Desta forma, solicitamos apoio aos nobres Vereadores para a aprovação deste projeto.

S/S., 18 de setembro de 2018

**PÉRICLES RÉGIS**  
Vereador